



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP ,69.304-000  
- Boa Vista/RR - Fone (095)621-3108 - Fax (095)621-3101



**Resolução nº 010/2008-CUNI**

*Altera o Regimento Interno do Núcleo Amazônico de Pesquisa em Relações Internacionais – NAPRI.*

A **VICE-REITORA EM EXERCÍCIO NA REITORIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário em sua reunião ordinária do dia 05 de dezembro de 2008

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar os incisos I e IV do Artigo 1º do Capítulo I; o inciso VI do Artigo 2º do Capítulo II; os incisos II e III do Artigo 3º do Capítulo III; o Artigo 4º do Capítulo IV; os incisos I a III do Artigo 5º; o parágrafo segundo do inciso V do Artigo 5º; o Artigo 7º; o Artigo 8º; o parágrafo único do Artigo 9º do Capítulo V; os incisos III, IV e V do Artigo 11 do Capítulo VI; o parágrafo segundo do Artigo 13 do Capítulo VI; o Artigo 14 e os seus parágrafos primeiro e segundo, no Capítulo VII; a correção ortográfica do parágrafo único do Artigo 15; o Artigo 16 nos itens 1, 2 e 3, do Capítulo VIII; o Artigo 18 e seus parágrafos primeiro e segundo, do Capítulo IX.

**TÍTULO I – DO NAPRI**

**CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES**

Art. 1º -

I) fomentar a pesquisa teórica e aplicada em relações internacionais, com destaque para os estudos relacionados ao contexto pan-amazônico;

IV) abrigar acervo documental, bibliográfico e temático, com ênfase em trabalhos científicos de graduação e pós-graduação, compilação de materiais midiáticos nacionais e internacionais (rádio, TV, jornais impressos, mídia eletrônica) sobre a região pan-amazônica.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º -

VI - planejar propostas e realizar cursos temáticos de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) na área da sua atuação, em colaboração com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º -

I - Conselho Deliberativo,

II - REVOGADO

III - Coordenação Científica.

### **CAPÍTULO IV – DO CONSELHO DELIBERATIVO**

Art. 4º – O Conselho é o órgão superior deliberativo do Núcleo.

Art. 5º

I) pelo Coordenador Geral, que exerce a função de presidente;

II) pelos Coordenadores das Linhas de Pesquisa do Núcleo;

III) por um Coordenador Financeiro;

§ 2º – O Coordenador financeiro será eleito pelo Conselho Deliberativo e terá as seguintes atribuições

a)

b) administração dos recursos financeiros do núcleo, provenientes de convênios cursos projetos de pesquisa;

c) elaborar a prestação de contas a ser submetida ao CD

Art. 7º – O Conselho Deliberativo do NAPRI reunir-se-á em sessão ordinária duas vezes por ano, e em sessões extraordinárias, convocadas por iniciativa do seu Coordenador Geral ou a pedido de 1/3 dos seus membros

### **CAPÍTULO V - DA COORDENAÇÃO CIENTÍFICA**

Art. 8º – A Coordenação Científica do NAPRI é a instância de execução acadêmica.

Art. 9º –

§ único – A Coordenação Científica se constituirá em reunião ordinária e decidirá com a presença da maioria absoluta de seus membros.

### **CAPÍTULO VI - DAS LINHAS DE PESQUISA E SUAS COORDENAÇÕES**

Art. 11

I – Política Internacional e Comparada;

II – História das Relações Internacionais;

III- Economia Política das Relações Internacionais

IV - Agenda Estratégica das Relações Internacionais na Pan-Amazônia

V - REVOGADO

Art. 13 –

§ 2º - O Coordenador de cada linha de pesquisa, será escolhido pelo Conselho Deliberativo para um mandato de até dois anos, permitindo-se a recondução por igual período;

## **CAPÍTULO VII – DO CREDENCIAMENTO**

Art. 14 - Poderão credenciar-se no NAPRI pesquisadores e bolsistas da UFRR, assim como pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior e Institutos de Pesquisa com propostas relacionadas às áreas temáticas e objetivos gerais do NAPRI.

§ 1º - O credenciamento se efetivará por meio de solicitação dirigida à Coordenação Científica que avaliará e deliberará sobre o pedido conforme os seguintes critérios:

- a) Currículo
- b) Publicações
- c) Projeto de Pesquisa.

§ 2º - O pesquisador credenciado deve publicar pelo menos um (01) artigo a cada dois anos referente às linhas de pesquisa do NAPRI, sob pena de revisão de seu credenciamento pelo Conselho Deliberativo e possível desligamento institucional.

Art. 15 -

Parágrafo único - O credenciamento de pesquisadores externos à UFRR, em hipótese alguma, implica um vínculo estatutário ou empregatício com o Núcleo ou com a UFRR.

## **CAPÍTULO VIII – DAS CATEGORIAS DE PESQUISADOR DO NAPRI**

Art. 16 – O NAPRI abrigará as seguintes categorias de pesquisadores:

- 1) Pesquisador-institucional: relativo a professores e pesquisadores da UFRR;
- 2) Pesquisador-associado: relativo a professores e pesquisadores de outras instituições;
- 3) Pesquisador-colaborador: relativo a bolsistas e alunos da graduação e pós-graduação.

## **CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO**

Art. 18 – O Núcleo disporá de um acervo documental e bibliográfico que funcionará em dias e horários determinados pela Coordenação Científica, conforme regulamento específico.

§ 1º - O acervo documental e bibliográfico do NAPRI dentro das possibilidades deverá oferecer acesso a:

I - obras fundamentais de referência (léxica e dicionários nacionais e internacionais);

II - jornais científicos nacionais e internacionais nas áreas de interesse do Núcleo;

III - “software” de apoio à pesquisa e extensão nas suas áreas de interesse.

§ 2º - Os artigos publicados e resultados de pesquisa dos pesquisadores credenciados serão anualmente encaminhados ao Centro de Documentação do NAPRI pelas Coordenações de Linhas de Pesquisa.

§ 3º - REVOGADO

## **TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo do NAPRI, com a estrita observância das disposições contidas no Estatuto e Regimento Geral da UFRR

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, Boa Vista, 09 de dezembro de 2008.

**Gioconda Santos e Souza Martínez**  
Vice-Reitora em Exercício na Reitoria

Publicado no mural da UFRR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_